



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

**Julgamento de Impugnação ao Ato Convocatório**  
**Pregão Presencial nº 031/2019.**

**Processo Administrativo Licitatório nº 043/2019**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de equipamentos complementares para o Departamento Municipal de Saúde compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde, Ambulâncias e para doações a pacientes que necessitam de oxigenoterapia, pelo período de 12 meses.

Na data de 28 de maio de 2019 foi protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, impugnação ao instrumento convocatório pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Denota-se que a data para o recebimento e abertura dos envelopes estava agendada para o dia 31 de maio de 2019, portanto tempestivo o pedido. Desse modo, atendidos os requisitos legais ao disposto nos subitens 6 e 6.1 do Capítulo XIV do edital, conheço a manifestação. Após análise de todos os documentos inerentes ao processo, segue resposta, devidamente fundamentada, aos quesitos relacionados.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa impugnante que alega, em apertada síntese, irregularidades no instrumento convocatório de que se trata o Pregão Presencial nº 031/2019, o seguinte:

- .1 – Excessiva exigência de comprovação de licença e autorização de fornecimento para e correlatos;
- .2 – Omissão da descrição dos acessórios pertinentes aos equipamentos;

**Manifestou-se em síntese no seguinte sentido:**

**1-** Excessiva exigência de comprovação de licença e autorização de fornecimento para e correlatos;

O edital convocatório arrola em seu item 1.4. Qualificação Técnica os documentos que deverão ser apresentados pelas empresas licitantes.

Alegou que a exigência pertinente a apresentação de Licença e Autorização de Fornecimento para correlatos diverge do objeto do ato convocatório e é totalmente indevida e excessiva, como passaremos a expor.



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Alega que o cilindro, além de estar em condição de comodato, por não ser um equipamento considerado produto para saúde, não é um equipamento regulamentado ANVISA, não sendo devido a sua Licença e Autorização de Funcionamento perante este órgão.

A impugnante conclui que a exigência da apresentação de Licença e Autorização de Funcionamento para correlatos na ANVISA para comodato de equipamentos complementares é totalmente indevida e incoerente com objeto desta licitação, devendo, portanto, esta exigência ser excluída de todo o ato convocatório.

**2** – Omissão da descrição dos acessórios pertinentes aos equipamentos;

A impugnante alega que não há menção dos acessórios que serão utilizados junto aos equipamentos para fornecimento de oxigênio medicinal, portanto questiona:

Realmente não há acessórios para estes equipamentos?

Se os equipamentos precisam de acessórios, especifique quais serão utilizados por item?

Solicita que retifique o descritivo dos itens do ato convocatório, inserindo as informações dos acessórios necessários para composição dos equipamentos solicitados.

#### **DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:**

Aduzidas as razões que balizaram a presente impugnação, requer que com supedâneo na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais fundamentos legais que embasaram a decisão.

#### **DO MÉRITO:**

Após análise minuciosa das razões da Impugnação decidimos:

**1** - Razão assistente à impugnante, desta forma o instrumento convocatório deverá ser retificado para retirada do pedido de Licença e Autorização de fornecimentos para **correlatos**.

No entanto, tal dúvida poderia ser sanada através de pedido de esclarecimento, pois a Licença para o funcionamento do estabelecimento e Autorização de Fornecimento conforme exigência



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA se refere aos gases, uma vez que os cilindros (correlatos) devem seguir exigências da ABNT.

**2-** Esta solicitação não será atendida pelas seguintes razões e fundamentos:

Embora não esteja relacionado na descrição de cada item quais são os acessórios, os mesmos estão claro no edital, bem como no item 4.3 do Termo de Referência, quais são os acessórios que serão solicitados a contratada.

4.3. A empresa vencedora se compromete a fornecer em comodato os cilindros e acessórios – **válvula reguladora completa com fluxômetro e suporte para cilindro**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **DA DECISÃO**

Desse modo, por todo exposto julgo parcialmente **PROCEDENTE** a impugnação apresentada, considerando que algumas modificações e ajustes deverão ser realizadas.

Salienta-se que as devidas alterações se encontram no site da Prefeitura de Vargem Grande do Sul.

Tendo em vista a necessidade de alteração conforme acima citado, o referido processo fica adiado tendo sua nova data de abertura, agendada para o dia 14 de junho de 2019, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com sede a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2019.

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal